

O ARARIPE.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideas livres, proferir a causa da justiça, e propugnar pe a fiel observancia da lei e interesses locais. A redação so é responsavel pelos seus artigos; mas os seus para serem publicados, necessitam vir legalizados. O preço da assignatura é por um anno 4\$2000 pagos a es-ta-tilas; e por 6 meses somente 2\$600. O jornal sairá todos os sabbados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais serão pagas a 60 rs. cada uma e 30 rs. os outros.

CRATO. — Typographia de Monte & Comp. — casa do Pica — N.

O ARARIPE.

DEVISÃO TERRITORIAL.

Continuação do n.º 149.

Um juizo que sempre tem sido emittido no corpo legislativo, toda vez que se trata da criação de uma provincia, e que tem importado a rejeição de alguns projectos neste sentido, é, muitas vezes, a falta de recursos pecuniarios para sua administração, ou, pelo menos, o facto que a separação tratá ás provincias, com o que se vai ella formar. Mas este receio, que em alguns casos pode ter sido dictado pela sabedoria e prudência, não pode influir contra a criação da provincia do Ceará; por quanto é facil de ver-se, que, si nenhum decrescimento ha á receita das antigas provincias, grandes devem ser, e ainda maiores se tollarão no futuro, os seus recursos financeiros.

Não pode a Bahia resentir-se da ausencia do Pambú? com tão pouco Pernambuco soffrerá com a desmembração da Floresta e Boa-vista. De sua parte tambem em nada alterará a receita do Ceará a perda das duas comarcas, que não rendem hoje talvez com que cubra o que annualmente custão aos cofres publicos; porque como é sabido, ao passo que cada uma destas comarcas consome dos cofres publicos uma quantia certa, com seu numeroso e caro functionalismo, com melhoramentos materiaes e com uma policia feita toda militarmente, e o mesmo fazem os outros territorios; não podem elles entrar para os cofres publicos com uma quantia equivalente; attenta as impossibilidades de uma perfeita fiscaliação. Mal estavamos nós, si os recursos pecuniarios, que dimanão do commercio maritimo e da agricultura junto ao litoral não viessem em socorro dos cofres publicos, isto não somente no Ceará, mas em qual quer outra provincia.

A distancia de cada uma destas localidades á sede das es-ta-ções fiscaes é uma causa de desaproveitamento para suas rendas, que não se pode remediar; e é esta a razão, pela qual o Crato, por exemplo, não produz hoje quanto consome. Pu-

sessemos porem o cofre á porta do contribuinte, existisse a vigilancia e a economia da parte da administração, e bem cedo se veria que os rendimentos de todos estes municipios havão de profazer um quantitativo, que bastasse para suas despesas, sem se aggravar a sorte do contribuinte e entrando, como deis, o que hoje entra para os cofres, como cinco. A differença viria da economia, com que havião de ser aproveitados os diversos ramos da receita publica, hoje á mercê dos especuladores, amanhã sob os immediatos cuidados do governo.

Demos e dirão com nosco todos, os que tiverem deitado alguma attenção sobre este facto: actualmete os rendimentos do Ceará, na proporção em que entram para as thesaurarias não valem o que com elle se despende todos os annos, mas cubraos, como cubrao em seu proveito privado os que os arrematao na estacão fiscal vão muito alem da sua despesa. Nós argumentamos mesmo com os dados, que nos fornecem estas arrematações, e com a despesa que vemos fazer. Os disimos de boças, impostos sobre rez para o consumo e alguns outros são cedidos annualmente por 14 contos em todo o Ceará; todos os impostos gerais por 3; os disimos degado por 7; e rendem as collectorias provinciaes: o que faz o total de 25 contos de reis. Entretanto custa por 27 a despesa ordinaria! Agora, aquelles primeiros impostos deixão 10 de lucros, quando chegam a ser realisados em terceiro não; os impostos gerais dão o duplo; e os disimos de gados, que mais caros são tomados deixão tambem 2 contos aos arrematantes: o que vem a profazer 39 contos de reis, 12 a cima da receita!

As arrematações de disimos da comarca de Boa vista que nos fica a um dia de viagem, forão feitas em 1856 por um preço tão baixo que, óuvimos aos interessados dizer, deixariam um lucro do decuplo!

Ora, si estes rendimentos são assim percebidos pelos especuladores, não seria melhor que o fossem em favor das estradas, das pontes, dos estabelecimentos de educação, e de uma mil herpica?

Taes factos provão de mais que nenhuma das provinci-as, que soffrem as desmembrações dos territorios referidos,

resentirá da ausencia delles, pelo do f. que q' traz o ás suas
Tenda, e que por outro lado um presidente, que poha tudo
debaixo de suas vistas, pode ter medo da nova provincia,
com que occorrer as suas despesas. Os distritos de gados
de J. de S., I. de S., Rio do peixe, Boa-vista, sabemos nós,
da á elles sos a nova provincia uma receita que subirá a
uma cifra elevada, sem fallar em outros ramos de impostos,
guão mais pingues do men s comparavels.

Si pois logo ao inaugurar-se, deve ser esta uma daquellas
poucas provincias, que não soem esmolhar subvenções a re-
ceita geral; que devemos julgar de sua situação financeira
deis annos depois que começar a sentir os impulsos de uma
administração illustrada e patriótica?

Não deve pesar no animo das camaras a consideração de
que tal regio não se deve erigir em provincia a parte, porque
nao tem no momento um rendimento que baste; porque isto
seria pretender o effeito antes da causa que o deve determi-
nar, e muito menos em relação a nós, a quem os recursos
nao faltam, si por ventura não existissem já.

O que foi a receita do Ceará e o que está sendo hoje? Bas-
tou que o governo animasse a agricultura no municipio da
Capital, para que vissemos de miseravel que era tornar-se
bastantemente rica. O mesmo se operará em outra
qualquer parte, quando os poderes do estado souberem appli-
car medidas capazes de reanimar a industria.

Temos pois que por este lado a questão nos deixa a mais fa-
voravel solução, e que não será por este panico que essa
grande ideia deixará de se realizar.

O conselheiro Paulino acaba, segundo noticia a imprensa,
de apresentar ao governo o plano de sua reforma administra-
tiva; mas este trabalho, que deve ser importante, não nos é
ainda conhecido. Esperamos vel o, para transcrevel-o na
parte relativa ao Ceará; pois temos fundadas esperanças de que,
si é bem conhecida na corte esta provincia, o Ceará não
terá sido esquecido.

A SUA EXC. O SR. SILVEIRA.

Dá se no Jardim uma questão curiosa, que deve saber
o governo da provincia, unico poder que rialmente existe,
e aquelle que sabe fazer ainda alguma coisa, por que,
digamol-o de passagem, é só quem entre nós tem vanta-
de e meios.

Uma senhora do Jardim libertou um seo escravo, dan-
do lhes disto um titulo mui legal, e fazendo-o publica-
mente: fallecida porem que foi, seos sobrinhos posarão
uma acção de falsidade á carta, e correndo o pleito a
revelia, foi o titulo nullificado sob este pretexto: as teste-
munhas porem, que o assignarão, não forão chamadas
a juizo e o curador do escravo esteve por tudo que
contra elle tentarão. Estamos certo de que a sentença
foi dada na melhor boa fé, por que o juiz que a deu é
muito probo; mas nem por isso ceiza de ser nullissima,
por que, alem do mais, nessa mesma sentença foi julgada
nulla a alforria e legitimados para a herança os sobrinhos
da fallecida, o que era caso de uma appellação officiosa,
e não teve lugar.

Em consequencia foi preso o liberto, meses depois, e

posto em uma corrente. A requerimento de um protec-
tor, o Sr. Dr. Sette mandou vel o para esta cidade, e,
sabendo entao da existencia dessa sentença, o voltou para
seo foro, mandando que o posessem em deposito para ex-
golar o seo direito. Constando-lhe depois que em lugar
de assim o fazer, o Sr. Lebre, ja entrá juiz na causa
o ja entregar ao captivo, ordenou o segunda ves o depo-
sito, porem ainda de balde.

O Sr. Lebre, que não é homem para recuar quis pôr
a provas a paciencia dos protectores do liberto: conser-
vou o em ferros, permittio que se tratasse de vendel o e,
o que mais é, negou-lhe uma appellação que interpusera
por restituição, drecto cu-lhe cabe, como miseravel, co-
mo ausente que foi aos termos da causa, e como escravo
que estava sendo considerado. Aggravando-se desse seo
despacho, negou o recurso, sob pretexto de não ser in-
terposto por advogado de carta, no Jardim, onde os não
ha; e pretendendo embargar-se a execução da sentença, ne-
gou se ainda a receber taes embargos: enfim trata de en-
tregar o miseravel a seos presumidos senhores. É assim
levando os miseravels ao desespero, que o Sr. Lebre tem
ja exposto sua vida a' vingança delles, escapando por
milagre.

Ultimamente o Sr. Dr. Sette, sabedor destas occorren-
cias, ordenou pela terceira ves, que se possesse o misera-
vel em deposito. Não sabemos si será ainda desatendido;
mas parece nos que apesar dos seos louvaveis esforços,
não será facil desarmar o Sr. Lebre do propo-
sito, em que está de entregar Cyano aos sobrinhos
especuladores; isto tanto mais, quando para aterrar os
seos protectores ja appareceu uma celebre queixa por es-
tullionato, manjo com que pretendião e conseguirão a-
fuzental-os. Ha cousas que excedem a toda a comprehensão
do homem de boa fé. Não chamarão a juramento a testi-
munhas da carta, julgão nas falsas á sua revelia, e querem
agora processal-as por falsificação!

Pedimos a S. EXC. O SR. PRESIDENTE da provincia inter-
venha neste negocio, por que só elle pode salvar esse mi-
seravel das garras dos seos injustos preseguidores.

COMMUNICADO

Pelo que temos lido temos visto, que sendo Miss. o velha
o primeiro lugar descoberto do Ceará, e, tendo sido sua
metropole, ainda não cede das prerrogativas de mai. Sua posi-
ção geographica lhe dá o primeiro ponto commercial: o aqui
se ramificação as diferentes estradas para os pontos principaes
das duas comarcas, sahidas na grande estrada da ribeira que
communica com o litoral, e nas cidades intermediarias. Seu
clima é o mais doce e salubero do pais. A vegetação de suas
matas e serra não ha inferior as de mais. Constando quase
seculo e meio de existencia politica; tendo sempre disposto
dos destinos do piz, ja por seos homens celebres, e ja por suas
maiorias; sendo em fim (sem offender a susceptibilidade das
outras) a mais moralizada do lugar. Porque tem decahido?
He esta uma pergunta que se fazem mutuamente seos habi-

antes e admiradores; e a qual ainda não se deo sua solução satisfactoria.

Alguns attribuem a designios da Providencia: outros ás diferentes commoções politicas que a tem affligido: outros finalmente a falta de proporções de seu terreno.

Não accettando nenhuma das oppoções mencionadas, vamos aventurar algumas considerações, para ver se attingimos, mais, ou menos, a causa de semelhante phenomeno.

Em nessa humilde opinão 3 são as causas, que successivamente concorrerão para sua decadencia: 1.º extravio das agoas de rega: 2.º dominio externo: 3.º intelligencia. 1.º A plantação de canna, sendo desde o descobrimento o principal ramo da riqueza do Crato: foi tambem o principal emprego dos roteadores: em consequencia, em quanto as agoas chegaram para regar os bellos sitios de Missão-velha Terra nova, Geremum, S. Theresa etc. a povoação floria e era a melhor do lugar; mas logo que fôr subido a serra e empregando ali as agoas, foi-se longificando a cultura da canna, e apparecendo outros pontos preferiveis, como Jardim, Barbilha etc. que sendo mais contiguo a serra, eão habitados, ou frequentados, por activos agricultores, que mais tarde estabelecerão sua independencia, entretanto que a Missão velha retrogradava. 2.º José Alexandre Correia Arnaut era em 1810 o homem prestigioso á cuja sonbra progredia a Missão-velha; mas entragando-se com Filgueiras, e sendo banido em 1812 por Sampaio, recolheu-se com toda sua familia a um completo silencio: e sendo a creação do Jardim obra dessa intriga, nunca deixou de haver entre os dois termos certa animosidade, desintelligencia, e reacção, sendo a Missão-velha a victima expiatoria; por ficar perto do Crato, seu rival, e longe do Jardim, que devendo ser seu protector, ouvia com inoffença seus queixames. Criado ultimamente os termos de Barbilha, e Milagre ficou Missão-velha retalhada entre os tres municipios, sem hum centro de unidade, onde pudesse fazer valer seus recursos; não obstante contia honras ricas e prestigio os. 3.º A tantas vicissitudes politicas acabaram outras religioes.

Quando em 1812 era deportado José Alexandre por intrigas de Filgueiras, era igualmente chamado a contas o distincto vigario Ignacio Luis de Mello por causa do mesmo Filgueiras.

Quando em 1816 deixava de existir José Alexandre, o ultimo de seus benefactores, tomava conta da freguesia o vigario João Fernandes Vieira, o seu primeiro inimigo. Sua indifferencia religiosa, sua ausencia da matris em procura de ganho, deo incremento ás povoações vizinhas, onde sacerdotes estipendiados curavão com mais caridade seus encapellados. Sendo esta povoação theatro de horrivel carnificina nos annos de 1824 e 1832, seus habitantes, semelhantes ao rebanho ferido pelo lobo se despensarão: era mister um pastor zeloso, que os reconduzisse ao desamparado aprisco, e com o balsemo da palavra evangelica cicatrizasse as chagas de seus corações; mas infelizmente o pastor era mercenario, fugio primeiro, e o rebanho extravioou-se accettando novos apriscos. E a este mau pastor seguirão-se dois outros que procurarão exceder o primeiro em pondo-se de longe a cultura da canna, que ainda hoje faz o primeiro objecto dos cuidados de nossos cultivadores, e a fonte de suas riquezas: destraindo-

se seus habitantes pelas diversos termos onde exercem icladamente alguns empregos, sem que tivessen um centro de unidade: cabindo a freguesia por tantos annos e o intrinidades repetidas, e, muitas vezes mettida em abandono: o que devia succeder? O que effectivamente succedeo: o mais abjecto estado de aviltamento em que a achou, quando aqui chegou em 1849, qual outro Mizes para nos tirar do oprobrio, o vigario José Modesto Pereira de Brito.

Renascendo pois em 1849 a Missão velha, conta 9 annos de sua 2.ª existencia: e não obstante ainda restarem as duas primeiras causas, contando apenas uma unidade religiosa, suas festas tem se feito esplendidas e bem concertadas até pelos seus maiores escarnecedores: seus edificios se vão reconstruindo, a agricultura tomando aspecto risinho e ella embalando-se em um futuro lisongeiro, e tel-o ha effectivamente, se seus habitantes se quiserem compenetrar de seus deveres; e se os poderes do estado não continuassem a depreciar seu merecimento.

Missão-velha 15 de junho de 1858. B. G. A.

DOCUMENTOS DE HYPOLITA MARIA DAS DORES.

(Continuação do numero antecedente)

Aos 27 dias do mes de Abril de 1858, nesta Villa do Ouricury, termo do mesmo nome, provincia de Pernambuco, em casa de audiencia do dr. Juiz municipal João Antunes Correia Luis Wanderley, commigo escrivão a seu cargo, comparecerão Hypolita Maria das Dorees representada por seus procuradores Luis Pereira de Alencar, e Gualter Martiniano de Alencar Araripe, e o Cap.º, João Pereira de Carvalho, onde aquelles exhibirão titulos que tinham por fim provar que sua constituinte é pessoa livre, e este declarou que havendo sido notificado pelo escrivão deste juizo por um officio para comparecer neste mesmo juizo, a fim de exhibir os titulos que tinha para provar que Hypolita era sua escrava, sendo essa notificação ex officio deste mesmo juizo, comparecia somente para protestar contra semelhante procedimento, não só por ser este juizo incompetente para entrar no conhecimento da questão que pendia sobre a escravidão, ou liberdade de Hypolita visto que o domicilio d'elle notificado é como se sabe no termo do Crato provincia do Ceará, onde sempre a mais de vinte annos conservou a mesma Hypolita em seu poder, como sua legitima escrava, e provará em juizo competente, tanto que, tendo-se ella evadido d'ahi e refugiado-se no Exoº deste termo, fora pelo juizo do Crato expedita uma precatoria que ainda existe neste juizo, a fim de ser para ali remetida a mesma escrava; como por ser irregular o mesmo procedimento, visto que as leis do paiz tem estabelecido as formulas, e regras convenientes para serem tratadas, e decididas questões da ordem dessa de que se trata, essas formulas e regras são por certo muy differentes do procedimento ordenado por este juizo. A vista do que dice elle notificado que não se negando antes desejando mesmo em juizo competente, e e fôr regular apresentar os seus titulos, e todas as provas que tem para mostrar que Hypolita é sua escrava, e tendo me de já apresentado ao dr. Juiz municipal que preside esta audiencia alguns titulos que tinha em mão nesta Villa, todavia deixava agora d'os exhibir pelas razões já expeditas de ser incompetente este juizo para tomar conhecimento da questão e ser irregular a marcha, por que é ella tratada, protestando ao mesmo tempo de convencer de falsos e falsos quaisquer documentos que por ventura Hypolita, ou alguem por ella apresente em qual quer tempo para provar que ella não é sua escrava.

Os titulos porém apresentados pelos procuradores de Hypolita fôrão os seguintes: —

—Uma certidão dada pelo escrivão do termo da Boa-vista, Felipe Benicio Sá e Lira, com que se prova que a

ILEGIVEL

molata Antonia Azevedo de Hypolita, foi descrita por occasião do testamento do Major Francisco Antonio Duarte, terceiro e ultimo marido de D. Joanna Paula de Jesus, não constando dos originaes, e em do referido testamento e pelo do inventario respectivo, o nome de Maria, nem o nome de Hypolita, descendentes de Azevedo.

—Uma certidão dada pelo escrivão dos Orphãos da Barra do Jordão Manoel Joaquim da Rosa Nunes, de cujo nome existem no seu cartorio os inventarios assim de Jose Ribeiro da Costa, primeiro marido da referida D. Joanna Paula, como de Manoel a Rocha Sousa, segundo marido da mesma, sendo que lhes consta e é sabido que a poucos annos deo esse mesmo escrivão uma certidão do primeiro desses dois inventarios, com visos de formal de partilha.

Um livro velho de assentos de batizada, já contornado pelo cupim do qual se deprehende já pelas palavras que estão intactas, e já pelo fim da exposição do real cívico Sacerdote, que Maria mãe de Hypolita foi batizada em 1811 na freguesia de Cabrobó, e no freguesia Pia. por um tanto em diachro, tanto por padrinhos o Major João Antunes de tal, e uma reana, ou deite ou do pae ou avô da batizada, deprehendendo-se tambem de um principio de palavra carinhosa e d'assignatura do Affres José Gonçalves Torres, que a dita batizada pertencia então a D. Joanna Paula, pois que á uma letra inicial que com quant não seja bem conhecida, é seguida de —O—sendo o mais carinhoso.

—Uma certidão dada em Petrolina, pelo escrivão Felippe de Sá e Lira, com a qual se prova que D. Anna Paula, mulher que foi do Cap. João Pereira de Carvalho, não possuía para dar a descripção, quando lhe morreu seu primeiro marido Francisco Barbosa da Cunha, nem Antonia, e nem Maria.

Uma certidão dada pelo Vigario Manoel Joaquim da Silva; em que diz este que não achando o assento de batismo de Hypolita Maria das Dões, pode todavia affirmar fundado nas informações de pessoas conspicias, cujos nomes cita, que a dita Hypolita, filha de Francisco Pilé, e sua mulher Maria das Dões, foi batizada como pessoa livre, e teve por padrinhos o Major Francisco Antonio Duarte e sua mulher D. Joanna Paula de Jesus, a cujos cuidados foi confiada por seus pais.

—Uma justificação dada no tempo da B. a vista, por Francisco Pilé da Costa, e julgada por sentença em comido de Francisco Puel, foi casado com Maria das Dões, sempre tida, e houve por fructo, e da qual teve differentes filhos, que logo logo se puzeram livres, inclusive Hypolita Maria das Dões, que em tenra idade foi confiada á sua madrasta D. Joanna Paula, que a levou consigo para Carimú-vos.

—Um impesso em que protestando o Cap. João Pereira de Carvalho contra a subtração de Hypolita do seu poder, declara que sua mulher possuio por legitima parte desde 1807 Antonia, avó d'elle, e que se sua sogra quando regressou para Carimú, não trouxe Maria das Dões, mal da mesma Hypolita, foi por que a deixou para de novo entregue a guarda e cuidados de José Suterio Ferreira.

—Uma certidão de uma precatória expedida do Crato para esta Villa em 1856, no mes de Abril, na qual declara o Cap. João Pereira de Carvalho, representado por seu procurador e filho José Pereira de Carvalho, que havia fugido de seu poder Hypolita, que elle possuía por herança de sua sogra D. Joanna Paula, a mais de dezasseis annos.

—Finalmente uma carta de José Suterio Ferreira, dirigida ao Cap. João Pereira, e entregue aberta a Francisco Pilé na qual declara o assignatario que nunca foi encarregado do tratamento de escravo algum do dito Cap., e que nunca conheceu por captivos os filhos de Maria das Dões, a qual é verdade que descendia de captivo, mas fora forra na Pia. por consenço de D. Joanna Paula, que foi mesmo quem lhe o d'ce muitas vezes. De que para constar se teve o presente termo em que assignou o juiz com as partes. Eu R. Filho José da Cunha escrivão que o escriv. — W. N. — Luis Pereira de Alencar. — Guiter Marquanno de Alencar Araripe — João Pereira de Carvalho — (Continua)

PHENOMENO!

Uma senhora, sobrinha do Affres Geraldo Rodrigues

Coelho, moradora no riocho do Capudá, da provincia de Piauí, deu a luz uma criança do sexo masculino, e julgando se livre do parto, deoas de tanta dor, apparecerão novos symptomas, e deu a luz um segundo filho do sexo feminino. Os dois partos teve-os ella sem dor, e as crianças nascerao a seu turno todas perfectas, nutridas e vivas.

EDITAL.

FRANCISCO LIAO DA FRANCA ALENCAR, Capitão e Comandante interino do Batallião de Infantaria numero 14 etc.

Faz publico que do dia deo do corrente mes em diante, se dará principio aos trabalhos da revisão da qualificação existente a fim de seprehender o corpo da G. N. creados n'este municipio. Avisa portanto aquelles, que, por lhe faltar a renda necessaria por averçada idade, ou qual quer defecto fisico, devão passar para a reserva, ou ser effectuados da qualificação, que apresentem os seus requerimentos competentemente legitimados diante os trabalhos do conselho para a seu respeito e tomar as medidas que parecer mais convenientes. E para effectuar o cumprimento de todos os interesses manda levantar o presente edital e publicalo pela imprensa. Crato em 3 de Junho de 1858.

FRANCISCO LIAO DA FRANCA ALENCAR.

ANNUNCIOS

— José Geraldo de Carvalho faz publico que deixou de residir na comarca do Crato e que hoje é morador na do Oariury de Pernambuco.

— Ignacio Bento Luis Ferrer não tendo tempo de despedir-se de todas as pessoas, que n'ella cidade o honraram com sua amizade vem por meio desta fazel-o, e offerecer-lhes o seu prestimo na provincia de Pernambuco, para onde parte.

— João Paulo de Araújo, vende seu sítio no Brejo da povoação de S. Anna do Araripe, com engenho, casa de vivenda, parcaõ de óleos de cannos, e alambique de cobre com seus domos, pipas, e marte-cessarios: a tratar com o annunciante. S. Anna 28 de Junho de 1858.

— Um cavallo cardõ passando a russo grande, com uma bruxa bem viavel na saruelha, bem machado: ignora se o ferro, pois ainda não havia sido ferrado, desapareceu no dia 3 de Maio: quem d'elle der noticia ou levar ao abaixo assignado, será bem recompensado. Brejo 20 de Junho de 1858. João Baptista de Oliveira Monteiro.

— Manoel Teixeira do Nascimento retira-se para a Cidade do Rio, e deixa encarregado de suas cobranças e mais negocios de sua casa, a seu Procurador, o Sr. João Victorino Gomes Leitão com quem se entenderão seus devedores. Crato 7 de Julho de 1858.

— Constando á abaixo assignada que fallecera na villa do Rio Claro, Provincia do Rio de Janeiro, seu marido Joaquim Gonçalves Alexo, isto por um annuncio que publicara no Jornal do Commercio e no Correio Mercantil da Corte de 30 de Maio do corrente anno, o T. G. F. Filho de José de Castro seu testamento; previne aos demais herdeiros de seu marido, que, havendo este em uma das verbas de seu testamento declaro que f'ra casado com a mesma abaixo assignada, a quem suppunha não existir mais, ella ainda vive na Cidade da Fortaleza, Capital da Provincia, em companhia de sua cunhada D. Antonia Clara Mendes, viuva de seu irmão Manoel Mendes Pereira; e que pretende exhibir documentos provando a identidade de sua pessoa e com que possa entrar no gozo da herança dos bens do dito seu marido que por lei lhe compete. Ceará 4 de Julho de 1858. Antonio Gomes do Bonfim.

— Vende-se uma porção de terras de criar e plantar, no oitavo d'ella da Sussuarana: quem a quiser comprar derija-se ao escrivania de S. Paulo, que se dá a quem pretende vender.

Lap por Manoel B. Agido dos Santos Junior.

ILEGIVEL